



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº2.057/2018

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA E FISIOTERAPIA				
3.3.90.32.00	1	XXX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.32.00	2	XXX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.32.00	5	XXX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.301.0002.2.042 ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS				
3.3.90.32.00	1	XXX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS				150.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$162.039,73 (cento e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - DEPTO DE ORÇ. FINANC. CONTAB E PLAN.				
Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
28.846.0009.0.002 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.93.00	1	62	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.1.90.11.00	5	67	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.039,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				162.039,73



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º. – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$82.039,78 nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

AFM Saúde - Auxilio Financeiro aos Municípios R\$82.039,73
TOTAL R\$82.039,73

II - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$80.000,00

(oitenta mil reais).

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00	1	72	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
3.3.90.30.00	2	73	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.30.00	5	74	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				150.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 27 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa de Manduri, data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA